



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.685, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 12 de 11 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza pactuação através de Termo de Fomento do Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos - FMAS e a entidade Associação Equoterapia de Morrinhos, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos - FMAS, inscrito no CNPJ/ME 13.716.160/0001-83, autorizado a repassar através de Termo de Fomento, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à entidade Associação Equoterapia de Morrinhos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.148, de 19 de outubro de 2015.

§ 1º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado Associação Equoterapia de Morrinhos, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta.

§ 3º Em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final descrito no plano de trabalho, a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho de Assistência Social de Morrinhos - CMAS e ao Controle Interno Municipal.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	242	0094	332	3.3.90.43.00	100
Valor.....					R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 10 de novembro de 2021; 136º de Fundação e 179º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=